#### PREGÃO ELETRÔNICO № 34/2018 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade <u>PREGÃO</u>, na sua forma <u>ELETRÔNICA</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u>.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** contratação de projetos de engenharia para adequação e ampliação da subestação de energia elétrica.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: para o item único, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2922.449051-10 (Obras e instalações – Estudos e Projetos de Domínio Patrimonial).

#### CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 09/07/2018 (nove de julho de dois mil e dezoito).
- Horário: A partir das 13h30 (treze horas e trinta minutos).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRA e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 17.569 publicada no DOM/BH do dia 24/01/2018.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;



- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO; e
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO (Não se aplicam os anexos III e IV da Minuta).

_	Natália	Natália Melo Soares Coimbra		
Belo Horizont	te, de	de		



#### - CORPO DO EDITAL -

#### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1 Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.
- 2.1.1 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.
- 2.1.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
  - a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
  - c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.
  - 2.1.2.1 Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".
- **2.1.3 -** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.N

Mar for not

X



Procurade Seral Adjunte

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

#### 3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1 -** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.
- **3.2 -** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.
- 3.2.1 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

- **4.1** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, as seguintes declarações:
- 4.1.1 <u>que cumpre plenamente os requisitos de habilitação</u> definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

A Company

Sel

4 1

TEN



- 4.1.2 <u>que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</u>, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
  - a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
  - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 <u>que não emprega menores</u> de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

#### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1 -** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
- **5.1.1** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
- 5.1.2 A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
- **5.4 -** A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

A A

los seguintes not



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.4.1 Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
- 5.4.2 Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- 5.4.3 Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- **5.4.4** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.5 -** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

# 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1 -** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Sal d

Py



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apreser reglador de la Adjunto desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

- **6.1.2 -** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- **6.2 -** Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **6.3 -** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

# 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- **7.2** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4 -** Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será obervado o seguinte:
  - a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
  - b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
  - c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

and well

Claudio Hamiller Valla Valla

3 gal

BN



7.4.1 - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

- **7.4.2** Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- **7.5 -** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.
- **7.8 -** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- **7.8.2 -** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- **7.9 -** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2 O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- **7.10 -** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

Sel A

BN Con from



Procurador Geral Adjunte OAB/MG 24.711

modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

- 7.10.1 O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.
  - **7.10.1.1 -** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 7.10.2 Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.
- 7.10.3 A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.
- 7.10.4 A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, carretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **7.11 -** Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.
- **7.12 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
- **7.13 -** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **7.14 -** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15 -** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

AND A



**7.16 -** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

- **7.17 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.
- 7.18 Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.
- **7.19 -** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.
- **7.20 -** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- **7.21 -** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1 -** Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:
- 8.1.1 <u>DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>: prova de <u>constituição social atualizada</u>, que consiste em um dos seguintes documentos:
  - a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
  - b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
  - c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
  - d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  - 8.1.1.1 O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os

IN Can for

Sell &



CM 162
Procurador Geral Adjunte

Claudio Hamilto

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

# 8.1.2 - <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

 b) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Federal</u>, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Estadual</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública</u> <u>Municipal</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;

f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>).
- **8.1.2.1 -** Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, <u>não serão aceitas</u> pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.
- **8.1.3** Documentos relativos à <u>qualificação econômico-financeira</u> e à <u>qualificação técnica</u>, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em <u>anexos</u>, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."
  - 8.1.3.1 É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

- 8.2.1 A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
  - **8.2.1.1 -** Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à **qualificação econômico-financeira**, nos

requisitos de nanceira, nos

er Con

A A A



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferívels por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

- **8.2.1.2 -** O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.
- 8.2.2 A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:
  - a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
  - b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
  - c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
  - d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.
- 8.2.3 O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.
  - **8.2.3.1 -** Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

## 8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 8.3.1 As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.
- 8.3.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

& X

Med

p \$ A



Procurador Geral Adjunto OAB/MG 24.711

- 8.3.2.1 A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
- 8.3.2.1.1 O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.
- **8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- **8.3.4** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.
- 8.3.5 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.
- **8.3.6 -** Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

## 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.4.1** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.2 A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.
- 8.4.3 Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- **8.4.4 -** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

A.

Spell

f & d



Procurador Geral Adjunto

ABIMG 24.711

- **8.4.4.1 -** Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- **8.4.5 -** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.6 Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.4.7 Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

#### 9 - RECURSOS

- **9.1 -** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- **9.2 -** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.3 -** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3.1 Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- **9.4 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM JOB. BN

not &



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicara objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2 -** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

### 11 - CONTRATAÇÃO

- 11.1 Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.
- 11.2 Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1 -** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
  - a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
  - b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
  - c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
  - d) anexar ao sistema documentação falsa;
  - e) comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.1 A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.2 A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

On hor.

All is

mout



- **12.3** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **12.4 -** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo *e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br* 

### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- **14.1 -** Este edital está disponível nos *sites* <**www.comprasnet.gov.br**> e <**www.cmbh.mg.gov.br**> (*link* "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.
- **14.2 -** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no *site* < *www.comprasnet.gov.br*> para acesso a todos os interessados.
- **14.3 -** As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- **14.4 -** No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.
- **14.5** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

Con you.

Sold &

**14.5.1** - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1 -** É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **15.2 -** Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- **15.3** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.4 -** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.4.1** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **15.5 -** A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.
- **15.6 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **15.7** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **15.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.
- **15.9 -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ei e, \$

Con mor



CM 752 Procurador Geral Adjunto

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11 -** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12 -** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Pregoeira

731 m

#### ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

#### Pregão Eletrônico nº 34/2018

#### **Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



09

SECORC 3

Nº TR (Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)

Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa

(Preenchimento pela SECORC)

1 3 JUN 2018

1. TIPO

(

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:

(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

□SIM □NÃO

#### 2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE N°	ITEM N°	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE  01 0800C	
01	01	Contratação de projetos de engenharia para adequação e ampliação da subestação de energia elétrica.	un	01 98 <sup>57<sup>C</sup>\</sup>	

- 3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)
- **3.1 -** O objeto contempla: estudo preliminar, projetos básicos, projetos executivos, aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, em especial a CEMIG, memorial descritivo, planilha orientativa de custos e cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços de adequação e ampliação da subestação elétrica da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Estão inclusos também neste objeto a revisão/adequação/reforma do QGBT(Quadro Geral de Distribuição de Baixa Tensão) e do sistema de correção do Fator de Potência. Todo o trabalho deverá ser desenvolvido conforme as seguintes fases:
- 3.1.1 1ª fase: Estudo Preliminar: Consiste na avaliação da subestação de energia elétrica existente, levantamento das condições das instalações elétricas, medidas de carga elétrica e aterramento e levantamento das informações necessárias para a apresentação dos projetos básicos e executivos. Durante esta fase deverão ser realizadas medições e cálculo estimado da energia elétrica consumida nas edificações, através de equipamentos apropriados e certificados. Deverá ser realizada, também, uma análise da necessidade de ampliação da capacidade de carga elétrica da subestação de energia elétrica, considerando os projetos de reforma e modernização do sistema de ar condicionado central, de ampliação de um andar em um dos blocos do prédio principal, dentre outros, e de uma capacidade de reserva correspondente a 1/3 da potência nominal dos transformadores.

Concluso os levantamentos apontados acima, a empresa contratada deverá apresentar

10

SECORC 4

relatório testico os dados obtidos e as alternativas para a adequação e ampliação da subestação, podendo ser:

- a) projeto de reforma/ adequação / atualilzação tecnológica da subestação existente (900 kva distribuídos em três transformadores de 300 kva ligados em paralelo), avaliando-se as reais possibilidades de implantação futura do projeto (implantação parcial / gradual, possibilidades do estabelecimento de escalas de desligamentos, remoções, inserções / instalações de novos equipamentos, instalação de novo QGBT ou ampliação do QGBT existente, instalação de novos capacitores e/ou ampliação dos bancos de capacitores existentes, etc), de forma a se reduzir, a um mínimo possível, eventuais transtornos que possam surgir para a operação da edificação; OU
- b) por projeto que contemple a implantação de subestação totalmente nova (abrigada / interna ou blindada /interna ou externa, avaliando possível local para a nova subestação e as reais possibilidades / alternativas para se implementar a logística de transferência / interligação da nova subestação à rede elétrica interna (possiblidades do estabelecimento de escalas de desligamento, instalação de novo QGBT ou ampliação do QGBT existente, instalação de novos capacitores e/ou ampliação dos bancos de capacitores existentes, etc), de forma a se reduzir, a um mínimo possível, eventuais transtornos que possam surgir para a operação da edificação.

Em qualquer solução a ser apresentada deverá ser considerado obrigatoriamente a readequação geral do sistema de correção do fator de potência.

Deverá ser previsto também, em qualquer das soluções, a instalação de um gerador de emergência para atender à cargas consideradas essenciais quando da falta de fornecimento de energia pela concessionária.

No relatório técnico a ser apresentado pela contratada deverão ser analisados para cada uma das soluções apresentadas os seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação e compatibilização à infraestrutura dos edifícios.

A decisão sobre a melhor alternativa a ser adotada, mediante a análise dos dados e estudos apresentados no relatório técnico, dentro de critérios técnicos e econômicos, caberá à CMBH (Câmara Municipal de Belo Horizonte).

- 3.1.2 2ª fase: Elaboração de projetos básicos e executivos: Consiste na elaboração dos projetos básicos e executivos que deverão conter os seguintes elementos:
- a) Memorial descritivo: apresentar especificação completa dos materiais, detalhamento da execução dos serviços para implantação dos projetos, memória de cálculo, etc;
- b) Desenhos técnicos: apresentar, em pranchas, os desenhos executivos, diagramas unifilares e trifilares, quadros de cargas, cortes, indicação de modificações físicas necessárias e detalhes da montagem e instalação de novos equipamentos;
- c) Planilha estimativa de custos e cronograma físico financeiro: apresentar, de forma sintética e analítica, os custos estimados para aquisição dos equipamentos e materiais e contratação dos serviços para a execução dos projetos. Apresentar, também, cronograma físico financeiro para sua implantação.
- 3.1.3 3ª fase: Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes: A contratada será a responsável pela aprovação dos projetos junto a CEMIG e outros órgãos, caso seja obrigatório legalmente, realizando todas as alterações e acréscimos que forem solicitados.

4 /



# TERMO DE-REFERÊNCIAJUL 11

SECORC

por aqueles durante o processo de aprovação.

RAMUNI CONFERE OF COM O ORIGINAL

1 3 JUN 2018

3.2 – Legislação e normatização técnica a ser observada COMISSÃO PERMANENTE

3.2.1 - Como haverá a necessidade de tramitação do projeto para analise e aprovação da CEMIG, a documentação técnica gerada especificamente para ser submetida à avaliação da concessionária deverá conter detalhadamente todas as informações necessárias para sua implantação futura, contemplando, no mínimo, todos os requisitos explicitados na seção 6.5 (e todos os seus respectivos subitens) e na seção 7 (e todos os seus respectivos subitens) da norma CEMIG ND-5.3 (Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão - Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea), emissão de novembro/2013, ou em seções equivalentes de versão posterior, caso a concessionária de energia venha a revisar tal norma ao longo do processo de elaboração do projeto.

3.2.2 - Além da norma CEMIG ND-5.3, deverão ser observadas todas as outras normas técnicas e documentos legais vigentes aplicáveis ao objeto, como, a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR14039 (Instalações elétricas de média tensão, NR 10 (Segurança de serviços em eletricidade) e outros, como normas internacionais, prescrições e recomendações de fabricantes, etc.

#### 3.3 - Documentação geral a ser produzida (desenhos, textos e planilhamentos):

- 3.3.1 Planta baixa e de situação, elevações e cortes do prédio da SE.
- 3.3.2 Configuração arquitetônica da subestação projetada (pisos, canaletas, alvenarias, pintura, esquadrias, telhado, etc) e estrutural (fundação, baldrames, pilares, vigas, etc, onde / quando aplicáveis).
- 3.3.3 Novo encaminhamento dos cabos de média tensão).
- 3.3.4 Diagramas unifilares (e trifilares, quando aplicáveis) de força (média tensão e baixa tensão) e de comando / controle (quando / onde aplicáveis).
- 3.3.5 Detalhes de instalação de equipamentos nos cubículos [ equipamentos do sistema de medição CEMIG, barramentos de MT, chaves seccionadoras, disjuntor geral de MT, transformadores de força, sistema de proteção geral dotado de relé eletrônico secundário e acessórios em geral (TP e TC's)].
- 3.3.6 Detalhes típicos de aterramento dos equipamentos.
- 3.3.7 Estudo técnico prévio de correção do fator de potência e projeto detalhado para adequação / atualização / reconfiguração de banco(s) de capacitores contemplando, necessariamente, análises baseadas na mensuração e caracterização de eventuais distorções harmônicas presentes (com base em monitoramentos com registradores eletrônicos e elaboração de relatório técnico específico a ser apresentado), de forma que se defina a configuração mais segura na aplicação da solução.
- 3.3.8 Previsão de instalação de um gerador de emergência, com respectivo dimensionamento / especificação do gerador (além de suas cablagens de força e sistemática de comando / controle), definição das cargas essenciais (E) e não essenciais (NE), pré-definição de local para sua instalação e outros aspectos técnicos necessários para sua instalação.
- 3.3.9 Projeto do novo QGBT (ou projeto de reconfiguração do QGBT existente, dependendo da solução adotada) com adaptação dos barramentos de forma a conter um



SECORC

1 3 JUN 2018

barramento de energia essencial (E), que será alimentado pelo gerador quando do corte de fornecimento de energia, e outro de energia não essencial (NE), que não seria alimentado pelo gerador. Nesta adaptação deverá ser prevista também a instalação de chave de transferência automática que atuará nos momentos de falta de energia pela concessionária.

- 3.3.10 Previsão de iluminação adequada, incluindo a de emergência, de dispositivos para combate a incêndio e equipamentos de segurança para a realização de manobras na subestação.
- 3.3.11 Relatório de adequação da subestação à NR10.
- 3.3.12 Coordenograma de proteções (para apresentação à CEMIG) e coordenograma adicional que contemple análise de coordenação / seletividade entre as proteções gerais em média tensão e proteções gerais em baixa tensão.
- 3.3.13 Memorial técnico descritivo detalhado, incluindo a especificação completa de todos os matérias e equipamentos a serem instalados e de todos os serviços a serem executados, com as respectivas orientações técnicas necessárias.
- 3.3.14 Planilha orçamentária detalhada (quantitativos e especificações técnicas) com discriminação e quantificação por suas respectivas unidades de apresentação de todos os materiais e serviços que comporão as obras decorrentes dos projetos desenvolvidos; orçamento detalhado contendo a composição de todos os custos unitários e totais dos materiais e dos serviços constantes da planilha, além dos custos diretos e indiretos relativos aos insumos, taxas (BDI) e encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários) aplicáveis;

As planilhas de quantitativos e de custos deverão ser, obrigatoriamente, baseadas em orçamentos coletados juntos a empresas do mercado da construção civil, sendo, no mínimo, 3 (três) orçamentos;

Os orçamentos que serviram de referência para elaboração das planilhas deverão ser entregues à fiscalização da Câmara, sendo apresentados em papéis timbrados das respectivas empresas que os emitiram, devidamente assinados para elaboração das planilhas deverão ser entregues à fiscalização da Câmara, sendo apresentados em papéis timbrados das respectivas empresas que os emitiram, devidamente assinados constando a data de emissão.

3.3.15 - Plano de manutenção da subestação.

#### 3.4 - Forma de apresentação e de entrega dos projetos:

- 3.4.1 Os projetos elaborados deverão respeitar as características constituidas da CMBH, principalmente no que se refere aos padrões de acabamento utilizados;
- 3.4.2 Ao final de cada uma das fases correspondentes ao Estudo Preliminar, ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo a Contratada deverá entregar um conjunto contendo 1 (uma) cópia física de todos os documentos produzidos (impressão dos relatórios e plotagem dos projetos em escala e formatos suficientes para entendimento dos detalhes e dos elementos componentes do trabalho) e uma cópia gravada em mídia digital (CD ou DVD) para a avaliação da fiscalização da CMBH;
- 3.4.3 Ao final do desenvolvimento dos trabalhos e após a aprovação da fiscalização da Câmara, a Contratada deverá entregar um conjunto de 3 (três) cópias físicas de todos os documentos produzidos impressas em papel sulfite (impressão dos relatórios e plotagem dos projetos em escala e formatos compatíveis e suficientes para entendimento dos detalhes propostos) e 2 (duas) cópias gravadas em mídia digital (CD ou DVD), incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's com os respectivos comprovantes de pagamentos, às custas da Contratada;

*K*-



130

	1						
STOR MESSALL	SE	CORC	OA				

3.4.4. Os projetos deverão ser entregues dobrados, com carimbo constando a identificação da Câmara, a identificação da Contratada, os dados do projeto desenvolvido (título, numeração sequencial da prancha, área de projeto, etc.) e a identificação do responsável técnico, além de estarem devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;

- 3.4.5. Os projetos deverão ser desenvolvidos com o uso do software AutoCad, versão mínima 2010, extensão \*dwg. O arquivo deverá conter o projeto completo tanto no ambiente "model space", quanto no ambiente "layout", individualizados por prancha e prontos para impressão nas escalas correspondentes;
- 3.4.6. As planilhas de quantitativos e custos deverão ser subdivididas por grupo de itens e produzidas com uso do software Excel (\*xls) e os relatórios e os memoriais descritivos com uso do software Word (\*doc). Estes trabalhos também deverão ser entregues em arquivos \*pdf.
- 3.4.7. As modificações solicitadas pela fiscalização da Câmara, decorrentes da avaliação dos documentos, deverão ser providenciadas pela Contratada e feitas as revisões equivalentes, cabendo à Contratada a entrega do material devidamente corrigido, fazendo constar a numeração e as informações relativas à revisão.

#### 4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na sala da Divisão de Gestão Administrativa - DIVGEA, A-122, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, à av. dos Andradas nº 3.100, bairro Santa Efigência, Belo Horizonte - MG.

#### 5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

□ Única

Para os itens:

☐ Constante

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:



#### 6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

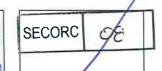
Outro:

Fase 1 - Estudo preliminar: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

Fase 2 - Elaboração dos projetos básicos e executivos: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a decisão formal da Câmara sobre a alternativa de projeto apresentada no estudo preliminar que será adotada;

Fase 3 - Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes: em até 10 (dez) dias após a aprovação formal pela Câmara dos projetos. Este prazo é para dar entrada com os processos de aprovação nos respectivos órgãos, em especial a CEMIG, com o protocolamento da documentação. O prazo final de aprovação será o estabelecido pelo próprio órgão. Fica a contratada obrigada a dar o devido acompanhamento aos processos, respondendo dentro dos prazos estabelecidos, ou se não definidos em no máximo 5 (cinco) dias úteis), às





dúvidas ou pedidos de alteração solicitados pelos órgãos;

A fiscalização da CMBH terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar e emitir o parecer sobre os documentos entregues. Em caso da CMBH necessitar de prazo maior para a avaliação, irá comunicar a CONTRATADA. Sendo os documentos aprovados, iniciar-se-á a contagem do prazo seguinte. Caso contrário, ou seja, havendo indicação de alterações e ajustes, a CONTRATADA terá um prazo adicional de 3 (três) dias úteis consecutivos para promover as correções e entregar o material devidamente revisado.

Os períodos utilizados pela fiscalização da CMBH para avaliação e aprovação dos documentos entregues pela-CONTRATADA não serão contabilizados nos prazos definidos para cada fase do objeto, de forma a não causar prejuízos aos períodos concedidos à CONTRATADA.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO

Conforme a legislação vigente referente a resonsabilidade técnica e civil pela elaboração de projetos elétricos da natureza do objeto do contrato.

#### 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO\*

□ Durante o Exercício (Ano):

2018

「 Nº de meses:

aw no=

T Até o dia:

☐ Até o término da garantia



Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

\*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

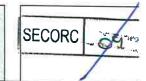
#### 9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
  - IV ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo à







duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

□ Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Mantidas as condições gerais previstas na Minua de Contrato, o pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a conclusão de cada uma das fases do objeto e de acordo com o respectivo percentual do valor total contratado:

Fase 1: Estudo preliminar: 30 % (trinta por cento) do valor total contratado;

Fase 2: Elaboração dos projetos básicos e executivos: 60 % (sessenta por cento) do valor total contratado;

Fase 3: Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes:10 % (dez por cento) do valor total contratado;

Justificativa da alteração:

A complexidade do objeto e a necessidade de se dividí-lo em fases impõe que o pagamento seja parcelado.

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

#### 11. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

✓ Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:



1 3 JUN 2018





SECORC

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

#### 12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

☐ Ao final da execução

✓ Por evento

☐ Mensalmente



#### 13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

#### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 14.1 - Da visita técnica:

A visita técnica prévia a licitação, para conhecimento das intalações elétricas da subestação e do prédio da Câmara, tem caráter facultativo e visa sanar dúvidas relativas à prestação dos serviços referentes ao objeto. Deverá ser agendada previamente com o responsável pelos esclarecimentos de dúvidas indicado neste TR e acontecer em horário de expediente da Camara.

Na opção de não se realizar a vistoria, a licitante vencedora do certame declarará automaticamente que possui todas as informações necessárias para a eleboração de sua proposta, não podendo alegar futuramente, em nenhuma hipótese, desconhecimentos em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos preços propostos.

#### 14.2 - Documentação obrigatória a ser apresentada após a assinatura do contrato:

Em até 10 (dez) dias após o recebimento de sua via do contrato assinada, a CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Gestão Administrativa - DIVGEA da Câmara, comprovação que possuí no seu quadro funcional como empregado, sócio-proprietário ou contratado, profissional com formação em engenharia elétrica, que será o responsável técnico da empresa, com registro no CREA e respectiva certidão de acervo técnico ; devidamente comprovados, demonstrando experiência na elaboração de projetos para subestações de média tensão (tensão de 13,8 kv ou superior).

Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



(

### TERMO DE REFERÊNCIA

17

SECORC

#### PARA USO INTERNO NA CMBH

#### 15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo de adequação / reforma / atualização tecnológica da subestação de energia elétrica (e subsistemas correlatos) da CMBH justifica-se em decorrência dos seguintes aspectos:

a) a existência de transformadores de força com idade de aproximadamente 30 anos, alguns deles operando com condições de carregamento da ordem de 80% (muito próximas do limite máximo recomendável, 90%), o que confere à subestação um grau de risco operacional que não pode e não deve ser desconsiderado;

b) a necessidade de adequação da subestação (e consequentemente do QGBT a ela associado) à normalização em vigor, com ênfase em aspectos técnicos e de segurança operacional;

c) a necessidade de adequação do subsistema de correção do fator de potência (bancos de capacitores atualmente em processo de depreciação), visando o atendimento adequado às necessidades de suprimento de energia reativa, de forma a se evitar a incidência de ônus adicionais nas contas de energia elétrica;

d) a ocorrência não rara de ampliações de carga na CMBH de tempos em tempos, situação que tende a se intensificar em períodos vindouros, tornando o suprimento de energia elétrica interno um problema de difícil equacionamento, caso não sejam tomadas providências relativas à subestação de energia elétrica e a seus subsistemas correlatos;

e) a previsão de instalação de um gerador de emergência que permitirá o funcionamento das cargas elétricas definidas como essenciais do prédio, como iluminação de algumas áreas, rede de informática, pabx, equipamentos de segurança, etc., quando do corte de fornecimento de energia pela concessionária pública.

Portanto, Com vistas ao atendimento a futuras demandas perante a necessidade de novas ampliações de carga de magnitudes mais significativas, torna-se altamente recomendável iniciar, desde já, a realização de um projeto técnico que contemple a repotenciação da subestação de energia elétrica, adequando-a no que se refere à disponibilização de potência (maior capacidade de transformação), atualizando-a tecnologicamente e atendendo à normalização atualmente em vigor (CEMIG e Ministério do Trabalho). Além disso, os sistemas associados à subestação (QGBT e bancos de capacitores para correção do fator de potência) devem, necessariamente, compatibilizar-se à nova situação.

De posse de um projeto executivo adequadamente conceituado, A CMBH poderá licitar / contratar a execução da reforma e da adaptação da subestação, QGBT e sistema de correção do fator de potência de forma a possibilitar sua utilização conforme a normalização vigente, de forma segura e tecnicamente confiável para o atendimento às necessidades imediatas e futuras (previstas) da edificação.

#### 16. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

**☑** Item

Justificativa no caso de aquisição por lote:

F Lote

CONFERE COM O ORIGINAL

1 3 JUN 2018

PERMANENTE
ON LICITACOES

M

17. INDICAÇÃO DE MARCA



18



Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

**□** Sim

**™** Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

#### 18. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- □ Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- 🗖 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de profissional/empresa
- Certidão de falência/recuperação judicial
- Tanálise de índices financeiros
- ☐ Outro:



Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Por se tratar de objeto que exige alto conhecimento e experiência técnica para a sua execução e buscando a segurança de que os projetos serão elaborados com a maior competência possível, se solicitará a comprovação da qualificação técnica através dos seguintes documentos:

- Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região em que estiver vinculada;
- Declaração, conforme modelo padrão da Cãmara, de disponibilidade de pessoal técnico para execução plena do objeto a ser contratado;
- Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na elaboração de projetos elétricos de subestações de média tensão (tensão 13,8 kv ou superior). O atestado deverá conter as informações de identificação de seu emitente (nome, endereço e telefone ou emal para contato).

### 19. NECESSIDADE DE AMOSTRA

**□** SIM

**▼** NÃO

Justificativa:

Critérios objetivos para análise da amostra:

#### 20. TERMO DE CONTRATO

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?







1 3 JUN 2018

**▼** Sim

□ Não

Justificativa em caso positivo:

Considerando a complexidade técnica do objeto, as diversas fases para sua execução e o grande quantitativo de documentos técnicos a serem emitidos entendemos necessário a emissão de termo de contrato para maior segurança no cumprimento das obrigações pela contratada e facilitação da fiscalização pela CMBH.

Observações:

Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da PROLEG.

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

21. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Kennedy Guttierrez da Luz

**RAMAL: 1125** SETOR: DIVGEA

22. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: Divisão de Gestão Administrativa

23. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação?

☑ Sim ☐ Não

Nome do profissional fiscal da contratação: Kennedy Guttierrez da Luz

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Kennedy\_Guttierrez\_da\_Luz

Cargo: Técnico Legislativo II

Assinatura:

25. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

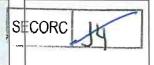
Nome: Guilherme Nunes de Avelar Neto

Cargo: Diretor de A

Assinatura:



20



Belo Horizonte Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017.

• Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail <a href="mailto:sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br">sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br</a>.





A)

# ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 34/2018							
DEN	DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:						
CNP	J:						
repre	mpresa acima especifica esentante legal, proposta co guinte:	•	•				
Item Nº	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço total			
1	Contratação de projetos de engenharia para adequação e ampliação da subestação de energia elétrica.	1	Unidade				
condi <b>REF</b> E	ERVAÇÕES: os serviços ições, especificações e cara ERÊNCIA do edital respecientação de sua proposta, po	acterísticas p tivo, respons	revistas no <b>ANI</b> abilizando-se a	EXO TERMO DE licitante, com a			
	ZO DE VALIDADE DA PRO dias, a contar da data final						
Belo Horizonte, de			de				
_	Nome e assinatura d	e <b>representa</b>	nte legal da lici	tante			





Procurador Geral

#### ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -POR ITEM

- 1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.





Augusto Mário Menezes Paulino Procurador Geral

#### ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

- 1 A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 2 Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.
- 2.1 Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforma disposta por subitono 5.4.3 o 5.4.4 do edital.

conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital

# ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 As licitantes deverão enviar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:
  - **a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
  - b)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
  - c)- devidamente registrado no CREA;
  - **d)-** indicar que a licitante possui experiência na elaboração de projetos elétricos de subestações de média tensão (tensão 13,8 kv ou superior).
- **1.2-** Comprovação do registro ou inscrição da licitante em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região em que estiver vinculada.
- 1.3- <u>declaração de disponibilidade de pessoal técnico</u> adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO** deste edital. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais: 1 (um) engenheiro elétrico com registro no CREA.

#### ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO -

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa					, in	scrita r	no CN	PJ sol	b o
1 <sup>0</sup>			, ŗ	or inter	médio (	de seu	repre	senta	nte
egal, o (a) Sr. (a)					, po	rtador	do do	cume	nto
de identidade									
			DECLAR	A, sob	pena c	le resp	oonsal	oilizaç	ão,
nos termos da lei,	a dis	ponibilid	ade de p	essoal	técnic	o ade	quado	para	за
orestação dos sei	viços	referente	s ao PR	EGÃO	ELETR	ÔNICO	O Nº	34/20	18,
sendo, no mínimo, registro no CREA.	um p	rofissional	com forr	nação e	em eng	enharia	a elétr	ica, c	om
Belo Horizonte,	d	e		_ de 201	18.				
Nome e a	assina	tura de <b>re</b>	presenta	nte lega	al da lic	itante	_		



- CONTRATO Nº\_\_\_/2017 - PREÂMBULO -

- PREAMBULO -
1. OBJETO: Constitui objeto deste contrato, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos ANEXOS I E II.
2. PARTES: 2.1. CONTRATANTE: Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CNPJ: 17.316.563/0001-96 Sede: Avenida dos Andradas, n° 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Representante: Vereador
2.2. CONTRATADO:  Nome:
4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$
correspondendo a um valor global anual estimado de R\$
<ul> <li>5. VIGÊNCIA</li> <li>5.1 - O presente contrato vigerá de/_/_ até/_/</li> <li>5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.</li> </ul>
<ul> <li>6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</li> <li>6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº/ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.</li> <li>6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS I, II, III e IV, bem como no edital do Pregão nº/</li> </ul>

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

By By



**6.3.** O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, de	e de				
	СМВН				
	CONTRATADA				

Bon & John St. John S





24.711

### - CORPO DO CONTRATO -DOCUMENTO PADRÃO

## 1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.
- 1.2 O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.
  - **1.2.1** A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

\$ 13N

Ph

on of



Cláudio Ham CM 162 Procurador Geral Adjunto OAB/MG 24.711

### 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 3.1 Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.
  - 3.1.1 O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.
- 3.2 Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
  - 3.2.1 A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.
- 3.3 Nos termos do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

- **4.1 -** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
  - 4.1.1 O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.
  - 4.1.2 O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

X



Procurador contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas c hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
  - 4.2.1 Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3 A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4 A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

#### 5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1 A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros. se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
  - 5.2.1 Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3 A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4 A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Geral Adjunto

by the con



Procurador Geral Adjunto

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre oque 24.711 solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no ANEXO I, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

### 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **6.1 -** Este contrato poderá ser extinto:
  - a) pelo decurso de seu prazo de vigência:
  - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do
  - c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
  - d) por determinação judicial;
  - e) por ato unilateral da CMBH.
- 6.2 A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
  - a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
  - b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato:
  - c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3 A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sequintes sancões:
  - a) advertência:
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
  - c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
  - d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, guando a CMBH, em face da menor



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, de la poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 7.2 As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
  - a) letra "a" pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
  - b) letras "b", "c" e "d"→ pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
  - c) letras "e", "f" e "g" pelo Presidente.
- 7.3 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.
  - 7.3.1 Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.
  - **7.3.2 -** Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.
- **7.4 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.
- **7.5** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- **7.6 -** Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

### 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

A TEN

Jall Land





Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital de cortame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

#### 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

### 11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Service of the servic



### - ANEXO I DO CONTRATO -TERMO DE REFERÊNCIA

Con & S

John



### - ANEXO II DO CONTRATO -PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

Tan of ros





# ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

## 1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o valor total mensal constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no Anexo I deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da cláusula 2 deste ajuste (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3 A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "Planilha Analítica do Faturamento", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
  - a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
  - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência \_\_\_\_\_\_ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo sido quitada na sua integralidade.";
  - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência \_\_\_\_/\_\_\_ (indicar o mês e o ano), as obrigações

Al Men

A

Son & not

2,



Procurador Geral Adjunto

decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº \_\_\_/\_\_\_.";

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- **g)-** outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.
- 1.4 A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.
- 1.5 Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a "Planilha Analítica do Faturamento" e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.
- 1.6 A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.
- 1.7 A nota fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.
- 1.8 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.
- 1.9 Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
  - 1.9.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

A Del

preenchida) e os



documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possane Adjunto ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

- **1.10 -** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
- 1.11 Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 1.12 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:
  - a)- guia de recolhimento do FGTS GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
  - **b)-** Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
  - c)- Guia de Recolhimento do INSS GPS "Outras Entidades" vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
  - d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
  - e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f)- outros documentos, a critério da CMBH.
- **1.13 -** Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

#### 2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

2.1 - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13° (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPO nº 6/2013.

TEN W

Wax Mg

Jel



- 2.2 A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição MG 24.711 bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3 O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
  - a)- pagamento de 13º salário, no valor de 8,33% sobre a remuneração dos profissionais;
  - b)- pagamento de férias e abono de férias, no valor de 12,10% sobre a remuneração dos profissionais;
  - c)- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de 5,00% sobre a remuneração dos profissionais:
  - d)- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
    - d.1)- percentual de 7,39% sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
    - d.2)- percentual de 7,60% sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
    - d.3)- percentual de 7,82% sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5 Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
  - a)- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13° (décimo terceiro) salário, quando devido;
  - b)- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
  - c)- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
  - d)- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.
- 2.6 A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada



dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas en Geral Adjunto de seus respectivos prazos de vencimento.

- **2.7** Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9 Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem 2.8, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- **2.10 -** A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11 A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
  - 2.11.1 Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13 Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

pr t

\$ 73W W rd



- 3.1 Os valores relativos a "encargos contratuais" e "administração" poderão ASIMIS 24.711 reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.
  - 3.1.1 O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.
- **3.2 -** Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:
  - a) "itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho": conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
  - **b)** "encargos sociais" e "encargos tributários": quando houver ato de governo que os altere;
  - c) "vale-transporte": quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
  - d) "diárias" (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.
  - 3.2.1 A revisão referida na letra "a" dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.
  - 3.2.2 A revisão referida nas letras "b" e "c" dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.
  - 3.2.3 A revisão referida na letra "d" será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.
  - 3.2.4 Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

To U

De



3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente MG 24.711 contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

IZN W

ole

Claudio Han



### - ANEXO IV DO CONTRATO – GARANTIA

1 -	Para assegur <b>garantia</b>	rar a ex no	xecução des montante		to, a Co <b>R\$</b>	ONTRATA	DA deve	rá prestar
	por cento) do edital seguintes de 1.1 - Para d anual	do valo do Pre este aju fins do do con	or global ar egão	nual do	ontrato supra, e	o, conform , bem entende-se e ao resul	e dispost como nos e por "va tado do v	s subitens lor global valor total
2 -	Caberá à C garantia: I - caução ei II - títulos da III - seguro-ç IV - fiança b	m dinhe ı dívida garantia	eiro; pública; a;	ar por u	na das	seguinte	s modalio	dades de
3 - /	A garantia de <b>(dez) dias</b> ú CMBH.	verá se i <b>teis</b> a	er prestada   contar da da	oela CON ata de red	ITRATA ebimen	DA no proto do do cont	azo máxir rato assir	mo de <b>10</b> nado pela
4 - (	O documento CONTRATA <b>Contratos</b> , Efigênia, Bel	DA, no na Ave	prazo fixad enida dos Ai	o no iten ndradas,	n 3 supr	a, a <b>Seçã</b>	io de Coi	ntrole de
5 - 0	descumprim passível de outras pena prevista na do edi	rescis alidades cláusı	<b>ão unilatera</b> s legais e	al do cor contratu corpo de	i <mark>trato</mark> , s ais cab <b>ste Co</b> r	em prejuíz íveis, <b>inc</b> ntrato e r	zo da apli I <mark>lusive d</mark>	icação de la multa
6 - A	garantia pres o período d ou restituída contratuais.	le 3 (tré	ês) meses a	ipós o té	rmino d	desta, qua	ando será	iliberada
7 -	O valor da contratuais,	_		•		•		~ ,

indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor

superior ao da garantia prestada.



7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o seu valor real no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação a ser feita pela CMBH.

- 8 Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a reter os créditos da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 10 A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.